

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº DI009/2025****UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Grazielle Vieira da Silva Vaz**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de confecção de 10 (dez) carimbos auto tintados para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O serviço será realizado por meio de Dispensa de Licitação amparada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

| ITEM | COD<br>SICAM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                            | UN. | QUANT |
|------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | 116311       | CONFEÇÃO DE CARIMBO CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:<br><br>CARIMBO EM PLÁSTICO, AUTO-ENTINTADO, PARA TEXTO COM DIMENSÕES DE 14 X 38 MM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%). | UN  | 10    |

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. Devido ao caráter econômico da contratação e a simplicidade do objeto, o Contrato será substituído por Nota de Empenho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em concordância com o disposto na lei municipal 10.264/2011, tem como competência “coordenar as atividades de práticas de esportes, atividades físicas e de lazer para a população” e também: “desenvolver programas e atividades de lazer, atividade física e qualidade de vida para a população, contribuindo para a produção de indicadores sociais favoráveis em espaços urbanos”.

Considerando o grande número de servidores lotados nesta Secretaria, a confecção dos carimbos é necessária para identificação das assinaturas de assessores, gerentes, diretores e secretários.

Por esta razão é importante a execução destes serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para a identificação das assinaturas de assessores, gerentes, diretores e secretários desta Secretaria.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Vistoria**

4.1.1. Não se aplica.

#### **4.2. Da amostra**

4.2.1. Não se aplica.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.4. Da participação de consórcios:**

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4.1.1. A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, na medida em que os materiais solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

#### **4.5. Condições de garantia**

4.5.1. Aplicam-se a este fornecimento todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: a prestação de serviços se dará imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e agendamento prévio dos serviços pela Gerência de Logística desta Secretaria.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues na Rua Timbiras, nº 628, 5º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

## **6. GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. Prazo de faturamento/pagamento**

- 7.2.1. O faturamento deverá ser entregue para atestamento, após a prestação do serviço na Gerência de Logística da SMEL.
- 7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **7.3. Forma de pagamento**

- 7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- 7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pesquisa de preços, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Exigências de habilitação**

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o cadastro no SUCAF com documentação regularizada e linha de fornecimento compatível com o objeto desta aquisição.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo total da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valores apostos na média de preços constante nos autos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3000.000900009.27.812.0101.2106.0003.339039.1500000

## **12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. Diretoria de Gestão e Finanças Planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.

Graziele Vieira da Silva Vaz  
**Gerência de Logística**

Bernardo Correia  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**